

LEI N.º **1155**
(13 DE ABRIL DE 1978)

Dispõe sobre concessão de auxílio ao Conselho Comunitário de Assistência / aos Reeducandos (COCAR).

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, / anualmente, um auxílio ao Conselho Comunitário de Assistência aos Reeducandos (COCAR), sediado na Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, para atender a manutenção da Casa do Albergado.

ARTIGO 2º - No corrente exercício, fica o Poder Executivo / autorizado a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. CHEFIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

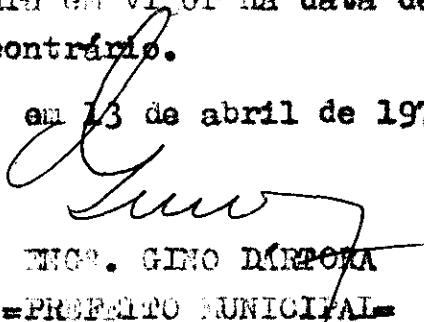
3.2.1.0.00 - Subvenções Sociais

15.81.486.2.42 - Diversas Subvenções Sociais.....Cr\$ 15.000,00

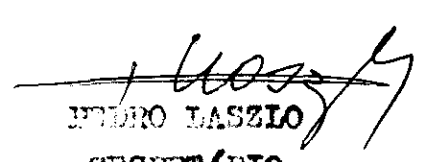
ARTIGO 4º - Os orçamentos dos exercícios subsequentes consignarão dotações suficientes para atender ao disposto nesta lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de abril de 1978.-


ENG.º GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
=SECRETÁRIO=